



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.962 de 23 de julho de 2020.

Autoriza a criação de ação no PPA vigente e de abertura de crédito adicional especial correspondente e dá outras providências.

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a seguinte ação ao Programa 12 – “Alfenas e o Desenvolvimento Turístico” constante dos Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, instituído pela Lei Municipal nº 4.773, de 20 de dezembro de 2017, e nas Metas previstas na Lei Municipal nº 4.861, de 16 de julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício financeiro de 2020, e alterações posteriores:

Ação N.NNN – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

Objetivo Geral: Manutenção das atividades de desenvolvimento e fomento do turismo municipal

Produto: Atividades de desenvolvimento e fomento

Índice Medida: nº de atividades desenvolvidas

Meta: Iniciativas junto à rede instalada de promoção e fomento turístico.

Recursos: Próprios e de Transferências

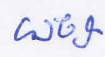
Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento em execução, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme configurações contábil-orçamentária constante do Quadro I do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, visando a cobertura de recursos para abertura do crédito adicional especial disposto no art. 2º, fica em contrapartida autorizada a anulação parcial da dotação discriminada no Quadro II do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 23 de julho de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 23/7/20, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG. 



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

ANEXO ÚNICO

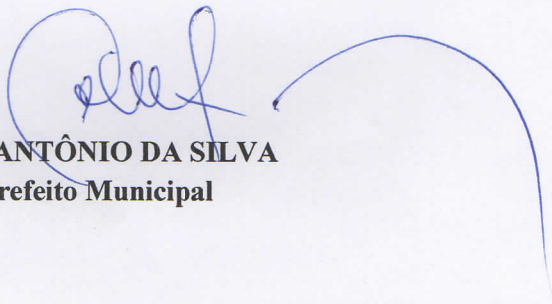
Quadro I CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Despesa	Institucional	Funcional - Programática	Natureza - Elemento	Descrição	Fonte	Valor do Crédito
XXX	16.10	23.695.12.N.NNN	3.3.90.30	Material de Consumo	1100	R\$1.000,00
XXX	16.10	23.695.12.N.NNN	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1100	R\$1.000,00
XXX	16.10	23.695.12.N.NNN	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1100	R\$1.000,00
XXX	16.10	23.695.12.N.NNN	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1124	R\$1.000,00
TOTAL						R\$4.000,00

Quadro II FONTES ANULAÇÃO PARCIAL

Despesa	Institucional	Funcional - Programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor da Anulação
928	16.10	27.813.0015.2059	33.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	1100	R\$4.000,00
TOTAL						R\$4.000,00

Alfenas, 23 de julho de 2020.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal